



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 032/2025
Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP
CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA COLINAS - MA**, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, representada pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrito no CPF nº *****.400.803-**** e pela Secretaria Municipal de Educação, representa pela Secretária a **Srª. ROSILDA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº *****.720.163-****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão - MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo **S.r ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do CPF sob o nº *****.233.561 - **** denominado sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 037/2025/SRP/PMNC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	KORA	48	R\$ 41,81	R\$ 2.006,88
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	KORA	48	R\$ 43,13	R\$ 2.070,24
4	Recarga Toner TN-780	UNID	KORA	40	R\$ 59,16	R\$ 2.366,40
5	Recarga Toner TN-750	UNID	KORA	40	R\$ 59,06	R\$ 2.362,40
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	KORA	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	KORA	80	R\$ 38,06	R\$ 3.044,80
8	Recarga de Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345	UNID	KORA	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134
Assinado eletronicamente por ISAAC DE SOUSA
CPF: 033.233.561-00
Data: 2025/04/06 14:19:03
Posto: 356134



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER EXECUTIVO

SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE

12.361.0052.2034.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PODER EXECUTIVO

SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE

12.361.0401.2075.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PODER EXECUTIVO

SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE

12.361.0403.2038.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134

Assinado digitalmente por ISAAC DE SOUSA
CARDOSONO: 7282356134
NO: C=BR, CN=CPF Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS-e-CPF AS, OU=AC
VRS ID RFB VRS, OU=AR-FACILITADOR CERTIFICADORA
DIT-1-IL, OU=Cartão de Identificação, OU=20240728000187
OU=ISAAC DE SOUSA CARDOSONO 7282356134
Módulo: E-Sign e o índice deste documento
Data: 2025.09.04 08:41:09-0300
Formato: PDF Então Verificado: 2024.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Colinas - MA, 04 de setembro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

Rosilda Silva Ribeiro

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2025

CONTRATANTE

ISAAC DE SOUSA
CARDOSO: 72823
356134

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1-

NOME: *Márcio Magalhães Moraes*
CPF: *659.350.393-20*

2-

NOME: *Jonilho Pereira Loureiro*
CPF: *045507563-81*



COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 51.127.787/0001 - 98 e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizados integrados, acompanhado de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, de acordo com o Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** PODER EXECUTIVO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.124.0052.2008.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09295258000137, neste ato representado pelo Sr.ª THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO SALES, inscrito no CPF nº ***.876.523 - ** - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 383188b2cf80796b3d13872a4c95066b

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2025

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS 04.124.0052.2008.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** O valor total da contratação é de **R\$ 66.025,05 (sessenta e seis mil e vinte e cinco reais e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1835ea4036cfb0ba658e880b995c896e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2025

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE 12.361.0052.2034.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE 12.361.0401.2075.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE 12.361.0403.2038.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES SOA JURÍDICA.** O valor total da contratação é de **R\$ 61.490,77 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d8157484ff6308d8282b51b6a65db123

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2025

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 08.243.0124.2071.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 08.243.0124.2079.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 08.244.0052.2070.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** O valor total da contratação é de **R\$ 11.971,95 (onze mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 39918cf628b362e807de00096263246c

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2025

Origem: Pregão Eletrônico 025/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 032/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova